



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Município de Lagoa dos Três Cantos/RS

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

Pregão Presencial nº 23/2026 – SRP - EXCLUSIVO ME/EPP

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 75/2026

Edital de pregão presencial de contratação para fornecimento de madeiras serradas para o uso da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, exclusiva para ME/EPP, objetivando a contratação para fornecimento de madeiras serradas para o uso da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei **Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4/2024.

A **sessão** do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Prédio do Centro Administrativo – Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, sito na rua Ervino Petry, 100 – Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, no dia 20 de julho de 2026, com início as 8:00 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação para fornecimento de madeiras serradas para o uso da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA PARA ME/EPP

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de Contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Modelo – anexo IV).

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Agente de Contratação, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Agente de Contratação realizará o **credenciamento** da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, **além de declarar:**

a) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo – Anexo V);
- c)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Modelo – Anexo VI);
- d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Modelo – anexo VII);
- e)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Modelo – anexo VIII);
- f)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Modelo – anexo IX);
- g)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Modelo – anexo X);
- h)** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e totais, englobando todos os custos para o fornecimento e a prestação dos serviços, objeto da licitação, conforme detalhamento no termo de referência (Anexo I), bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Os valores de referência estão estabelecidos no Termo de Referência (anexo I).





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: *Os documentos que já foram apresentados por conta do credenciamento não serão exigidos no envelope nº2 de documentação.*

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) estar regular perante a Fazenda Pública Municipal do Município de Lagoa dos Três Cantos, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional.
- f) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República – (Modelo – anexo III);

OBS: *O documento da letra “f” que já foi apresentado por conta do credenciamento não será exigido no envelope nº2 de documentação.*





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90(noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da **qualificação técnica**, as licitantes deverão apresentar:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de madeira serrada ou material similar, para **objeto da mesma natureza** que o ora licitado.

7. GARANTIA DE PROPOSTA

7.1 Será dispensada a apresentação de garantia da proposta, nesta licitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior valor, até a proclamação da vencedora.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 10(dez) segundos para apresentar nova proposta.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **0,5% (meio por cento)** da proposta de menor valor, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, se houver;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar, durante a execução da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes, as normas técnicas aplicáveis aos serviços e fornecimentos, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços e fornecer os itens correlatos em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando as condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidos no edital e em sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, por meio de termo aditivo celebrado dentro da vigência original da Ata.

17.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

17.3. Quando o contrato ultrapassar o exercício financeiro, deverão ser observados, na prorrogação do contrato, o constante no artigo 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

17.4. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.5. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



requerimento expresso do contratado.

17.6. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

17.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

17.8. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

17.9. Os casos considerados casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

17.10. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

17.11. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;

d) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.12. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter **seu registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor e/ou prestador de serviços solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

17.13. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.14. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor e/ou prestador de serviços, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

17.15. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor e/ou prestador de serviços, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor e/ou prestador de serviços para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

17.16. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor e/ou prestador de serviços, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



18.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo ou ateste equivalente da execução de cada demanda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, após o atesto da fiscalização, condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor e/ou prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ata de Registro de Preços, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE

Projeto/Atividade 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

Código 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção e conservação de Estradas e Vias 6914

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, no caso de cometimento da infração prevista na alínea “a” do item 19.1 e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, de natureza compensatória e moratória, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado/contratado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado/contratado do item, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação;

b.4) O Município poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes aos serviços executados em desconformidade, aos quantitativos não comprovados ou aos materiais recusados pela fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, ficando o pagamento condicionado ao efetivo cumprimento da ordem de serviço, ao aceite da fiscalização e à correção das inconformidades eventualmente apontadas.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos seguintes casos:

c.1) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c.2) dar causa à inexecução total do contrato;

c.3) deixar de entregar a documentação pelo exigida para o certame;

c.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e

c.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3 No caso da infração administrativa prevista na alínea "c" da presente cláusula, será aplicada a penalidade prevista na alínea "d" se as infrações praticadas justifiquem a imposição de uma penalidade mais grave do que a sanção prevista na alínea "c".

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por dois ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnação poderão ser enviados ao agente de contratação até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos, setor de Licitações, sito na Rua Ervino Petry, nº 100, Centro, ou ainda pelo e-mail: licitacao@lagoa3cantos.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: <https://lagoa3cantos.rs.gov.br/publicacoes/editais-de-licitacoes/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital, exceto quanto às especificações técnicas do objeto, prazos de execução e condições de recebimento, para os quais prevalece o Termo de Referência (Anexo I).

21.4. Ficam, desde já, os licitantes e demais pessoas presentes a sessão pública de apresentação das propostas informada que a sessão será registrada em ata e será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, conforme determina o artigo 17, § 2º e 5º da Lei 14.133/2021.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapera/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de julho de 2026.



Nome: Sergio Antonio Lasch
CPF: ***.369.560-**

Assinado com certificado digital avançado

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



Nome: Luana Kohler
CPF: ***.551.540-**

Assinado com certificado digital avançado

LUANA KOHLER
ASSESSORA JURÍDICA – OAB/RS 86.014





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Setor de Obras

RESPONSÁVEL: Jardel Luan Schumann

PRIORIDADE: Alto

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada, em diferentes formatos e medidas, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria de Obras, com fornecimento parcelado, conforme a necessidade administrativa, observados os padrões mínimos de qualidade, integridade física, adequação dimensional e aptidão para uso.

A contratação compreende o abastecimento progressivo do insumo, com entrega no local indicado pela Administração e em condições compatíveis com sua imediata utilização nas atividades institucionais, assegurando regularidade no fornecimento e aderência às especificações definidas no processo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	1	Pranchas de Madeira em Eucalipto Vermelho medindo 6m de comprimento X 25cm largura X 8cm espessura	UNIDAD E	200
1	2	Tábuas de madeira de Pinus nas medidas 5,5m de comprimento x 30cm de largura x 2,5cm de espessura	UNIDAD E	120

2. JUSTIFICATIVA

A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de madeira utilizada pela Secretaria de Obras em atividades rotineiras e emergenciais de manutenção, reparo, apoio operacional e execução de estruturas provisórias vinculadas às ações públicas sob sua responsabilidade.

Trata-se de insumo de uso recorrente, cuja disponibilidade influencia diretamente a capacidade de resposta das equipes de campo e a execução tempestiva de demandas relacionadas à infraestrutura e à conservação de bens e espaços públicos.

A ausência dessa contratação expõe a Administração a riscos relevantes, tais como paralisação parcial de frentes de serviço, atrasos em intervenções programadas, redução da eficiência





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



operacional, aumento de retrabalho e elevação de custos indiretos decorrentes de desmobilização de equipes e equipamentos.

Também compromete a previsibilidade do abastecimento e pode afetar a qualidade e a segurança das soluções executadas, especialmente quando houver necessidade de pronta reposição do material.

O interesse público está caracterizado pela necessidade de manter à continuidade dos serviços prestados à coletividade, com suporte material adequado às ações da Secretaria de Obras.

A medida apresenta aderência ao planejamento institucional e ao Plano de Contratações Anual, além de contribuir para metas administrativas relacionadas à eficiência do gasto, racionalização de estoque, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e manutenção da capacidade operacional do órgão.

Os ganhos esperados concentram-se na maior regularidade do abastecimento, na compatibilização entre consumo e aquisição, na redução de perdas por armazenamento prolongado e na melhoria do padrão de qualidade do material disponibilizado para uso.

Com isso, amplia-se a eficiência na execução das atividades, preserva-se à continuidade do serviço público e fortalece-se a resposta administrativa às demandas ordinárias e emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na formalização de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de madeira serrada, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria de Obras.

O modelo foi definido por sua maior aderência à dinâmica operacional da Administração, uma vez que permite o abastecimento progressivo do material conforme a evolução das frentes de serviço, a necessidade de reposição e o surgimento de atendimentos emergenciais, sem impor aquisição integral imediata.

O fluxo de execução inicia-se com a celebração da ata de registro de preços, a partir da qual a Administração emite as solicitações de fornecimento dentro do quantitativo estimado e durante a vigência do instrumento.

Recebida a demanda, a contratada providencia a separação, o transporte e a entrega do material no local indicado, observando as especificações técnicas, as dimensões requeridas e o prazo pactuado para atendimento.

O fornecimento compreende peças aptas ao uso, em condições adequadas de integridade física, resistência e durabilidade, sem defeitos relevantes que comprometam sua utilização.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



No ato de cada entrega, a Administração realiza conferência quantitativa e qualitativa, verificando correspondência entre o solicitado e o efetivamente entregue, bem como as condições do material.

Havendo desconformidades, como divergência dimensional, empenamento excessivo, rachaduras relevantes, sinais de apodrecimento, ataque de pragas ou outros vícios que prejudiquem o uso pretendido, ocorre a recusa motivada dos itens, com substituição pela contratada nos prazos estabelecidos.

A solução não envolve manutenção continuada nem assistência técnica complexa, mas exige adequada coordenação entre solicitação, logística, descarregamento, recebimento e substituição de peças recusadas, de modo a preservar a continuidade do abastecimento e o padrão de qualidade entre as remessas.

O modelo favorece maior flexibilidade administrativa, melhor gestão de estoque e compatibilidade entre a aquisição do insumo e o consumo efetivo pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos obrigatórios de qualidade, desempenho e normativos: Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes aplicáveis, especialmente às normas da ABNT e demais regulamentações pertinentes aos produtos de madeira, quando cabíveis, assegurando resistência mecânica, durabilidade, estabilidade dimensional e condições adequadas para a finalidade a que se destinam.

As madeiras deverão ser compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando as espécies, dimensões, formatos e demais características previstas no Termo de Referência, de modo a garantir sua adequada utilização nas atividades de manutenção, construção e reparos executados pela Secretaria de Obras, evitando adaptações indevidas, desperdício de material, retrabalho e prejuízos à execução dos serviços.

Os materiais deverão ser novos, sem uso, livres de defeitos, rachaduras excessivas, apodrecimento, ataque de insetos, empenamentos acentuados, umidade incompatível com a aplicação pretendida ou quaisquer outras imperfeições que comprometam sua resistência, durabilidade ou desempenho. Quando aplicável, deverão possuir identificação que permita a conferência da espécie, dimensões, lote e fabricante ou fornecedor.

O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais entregues, responsabilizando-se pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, das peças que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, desconformidade com as especificações técnicas ou qualidade inferior à exigida, observados os procedimentos de recebimento, inspeção e constatação de não conformidade previstos na contratação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



Em caso de vício, avaria ou desconformidade constatada no recebimento ou durante o prazo de garantia, o fornecedor deverá substituir o(s) item(ns) ou regularizar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem ônus adicional.

Requisitos operacionais e logísticos: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, por demanda, com entregas programadas para recomposição de estoque e entregas para atendimento de necessidades emergenciais, conforme prazos estabelecidos em cada solicitação da Administração.

As entregas deverão ser acompanhadas de nota fiscal e demais documentos fiscais exigíveis, contendo descrição compatível com as especificações e unidades de fornecimento. O fornecedor deverá assegurar acondicionamento e transporte adequados, de modo a preservar características dimensionais e funcionais dos materiais, evitando deformações, trincas, contaminações ou danos.

Padronização e intercambialidade: Sempre que possível, deverá ser observada a padronização de modelos e especificações técnicas, visando facilitar manutenção futura, reposição e controle de estoque, admitindo-se marcas distintas desde que equivalentes e plenamente compatíveis, sem redução de desempenho e conformidade.

Requisitos desejáveis (sem caráter eliminatório, quando não previstos como obrigatórios no edital): Disponibilização de catálogos, fichas técnicas e declarações do fabricante/importador para facilitar a validação técnica e a rastreabilidade dos itens. Organização de entregas com separação por requisição e identificação de volumes, visando reduzir tempo de conferência e erros de armazenamento.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação integra a instrução do processo e considera o objeto definido, o quantitativo estimado e as condições de fornecimento parcelado sob demanda, próprias do sistema de registro de preços.

A apuração do valor estimado foi consolidada em documento específico, com exposição da metodologia adotada, memória de cálculo e parâmetros utilizados para a composição do montante de referência, em conformidade com as características do objeto e com o estágio de planejamento da contratação.

Para fins de formação do valor estimado, foram considerados os elementos necessários à contratação como um todo, inclusive as particularidades logísticas inerentes às entregas parceladas, de modo a refletir o custo global de referência em bases compatíveis com a execução pretendida.

O valor estimado resultante foi utilizado como parâmetro administrativo para o prosseguimento da instrução, preservada a natureza estimativa própria do registro de preços, em que a despesa efetiva





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



dependerá das quantidades efetivamente demandadas durante a vigência da ata ou do instrumento dela decorrente.

A metodologia e os valores estimados estão detalhados no anexo 'Pesquisa de Preços', elaborado para demonstrar a composição do valor estimado da contratação, nos termos do art. 23 da Lei no 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá por fornecimento parcelado, conforme demandas da Secretaria Municipal de Obras, com emissão de requisição/ordem de fornecimento contendo, no mínimo, local de entrega, prazos, condições de recebimento e referência às especificações técnicas do processo.

Etapas e marcos de execução: Recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor e confirmação de atendimento.

Separação, conferência interna e acondicionamento dos materiais, garantindo correspondência com especificações e quantidades solicitadas.

Entrega e prazo: Transporte e entrega no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento, com apresentação da nota fiscal e documentação correlata.

Conferência no ato do recebimento, incluindo verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Tratamento de divergências, com registro de ocorrência e substituição/regularização pelo fornecedor, sem ônus, nos prazos definidos pela Administração.

Critérios de aceite: O aceite estará condicionado à entrega integral do quantitativo solicitado, à conformidade técnica com as especificações, à ausência de avarias, e à apresentação de documentação fiscal regular.

Itens entregues em desacordo, com defeito, fora de especificação ou incompatíveis com a necessidade técnica serão recusados, devendo ser substituídos.

Na hipótese de vício, avaria ou desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do(s) item(ns) e/ou a regularização do fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal/registro da ocorrência pela Administração, sem ônus.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração, com atribuições de acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar recebimentos, propor medidas corretivas e subsidiar decisões quanto a glosas, penalidades e eventuais revisões admitidas.

Instrumentos de monitoramento e controle: Registro das ordens de fornecimento emitidas, prazos pactuados e status de atendimento. Controle de não conformidades (divergência de quantidade, avaria, desconformidade técnica e atraso), com prazos para correção e histórico de reincidências. Conferência documental (nota fiscal, identificação e, quando aplicável, fichas técnicas e comprovações de conformidade).

Indicadores de desempenho e níveis de serviço: Índice de entregas no prazo, calculado pela razão entre entregas realizadas dentro do prazo e total de entregas. Índice de conformidade no recebimento, medido por ocorrências de recusa/substituição por item e por entrega. Tempo de resolução de não conformidade, contado entre a notificação e a regularização efetiva.

Tratamento de não conformidades e sanções: Constatada irregularidade, o fornecedor será notificado para saneamento no prazo definido pela Administração, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para substituição/regularização em caso de vício, avaria ou desconformidade, sem prejuízo de aplicação de sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contratual, observados contraditório e ampla defesa, especialmente em casos de atraso reiterado, descumprimento de especificações e recusa injustificada em substituir itens.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Entrega e prazo: As entregas ocorrerão de forma parcelada, exclusivamente no endereço da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Ervino Petry, nº 25, Centro, Lagoa dos Três Cantos/RS, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente à ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.**

O fornecedor será responsável por todos os custos de embalagem, manuseio, transporte e descarga, quando aplicável, até o local indicado.

Recebimento: O recebimento será realizado pela unidade competente, mediante conferência quantitativa e qualitativa.

Quando cabível, poderá haver recebimento provisório para verificação e, após a conformidade, recebimento definitivo, formalizado por atesto.

Materiais em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências serão recusados total ou parcialmente, com registro e comunicação ao fornecedor para substituição





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



ou complementação. **Nos casos de vício, avaria ou desconformidade, o fornecedor deverá substituir o(s) item(ns) e/ou complementar/regularizar o fornecimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.**

Garantias: Aplicam-se as garantias legais e as garantias do fabricante contra defeitos de fabricação, devendo o fornecedor viabilizar a substituição do material defeituoso, sem custos adicionais, observados os procedimentos de comprovação e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação.

Pagamento: O pagamento será efetuado após o atesto do recebimento e a comprovação da regularidade documental exigida, mediante apresentação de nota fiscal válida, observados os prazos administrativos e financeiros do Município e as retenções legais aplicáveis.

Em caso de entrega parcial, desconformidades ou pendências, poderão ser aplicadas glosas proporcionais até a completa regularização, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido da contratada ou por iniciativa da Administração, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que alterem significativamente os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de documentação que comprove a variação dos custos que impactam diretamente o objeto contratado.

A previsão de revisão de preços garante equilíbrio econômico-financeiro do contrato, princípio previsto na legislação de licitações, evitando prejuízo excessivo ao contratado ou à Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por **Pregão, na forma Presencial, com Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A modalidade pregão é adequada por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.0 Justificativa para a adoção da forma presencial

Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, sendo admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, hipótese em que, conforme o § 5º do mesmo artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



No presente caso, a adoção da forma presencial justifica-se em razão das características técnicas do objeto licitado. O fornecimento de madeira serrada exige a verificação de atributos físicos que não se prestam à comprovação exclusivamente documental ou fotográfica, tais como dimensões reais das peças, grau de empenamento, presença de rachaduras, nós soltos, sinais de apodrecimento, ataque de insetos e umidade incompatível com o uso pretendido. A sessão presencial viabiliza a apresentação de amostras pelos licitantes e a sua imediata avaliação física pela equipe técnica da Secretaria de Obras, conferindo maior segurança ao julgamento das propostas quanto à efetiva adequação do material ofertado às especificações do Termo de Referência.

Some-se a isso a constatação, a partir do levantamento de mercado e da pesquisa de preços realizada, de que os potenciais fornecedores do insumo encontram-se concentrados na região, predominantemente em municípios próximos do Estado do Rio Grande do Sul, o que reduz a vantagem competitiva normalmente associada à ampla divulgação proporcionada pelo meio eletrônico e indica que a participação no certame tende a ocorrer, de fato, por empresas com presença ou capacidade operacional na região. Nesse cenário, a forma presencial não representa restrição relevante à competitividade, ao mesmo tempo em que viabiliza a participação qualificada dos fornecedores regionais mediante a verificação física do material ofertado.

Dessa forma, a adoção do Pregão Presencial atende ao interesse público ao conciliar a celeridade e a economicidade do certame com a segurança técnica na avaliação da qualidade do material a ser fornecido, sem prejuízo aos princípios da competitividade, da impessoalidade e da isonomia, observadas as exigências de registro em ata e gravação em áudio e vídeo da sessão pública, nos termos do art. 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável e imprevisível da demanda por madeiras em diferentes tipos, espécies, dimensões e formatos, utilizadas nas atividades de manutenção, construção, recuperação e conservação de bens públicos executadas pela Secretaria de Obras. Tal sistema permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando a formação excessiva de estoque, reduzindo perdas por deterioração ou armazenamento prolongado, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

9.1 Critério de julgamento

O critério de julgamento deverá ser compatível com a natureza padronizável do objeto, privilegiando a seleção por **menor preço por item**, conforme definido no edital, considerando que as especificações técnicas e a conformidade normativa asseguram o desempenho mínimo requerido, sem necessidade de avaliação técnica complexa.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



O critério de julgamento por item justifica-se pela natureza divisível do objeto, composto por diferentes tipos de madeiras, espécies, dimensões e formatos, cujas características são independentes entre si. A adoção desse critério permite maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas especializadas no fornecimento de determinados tipos de madeira e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da ampla competitividade.

9.2 Habilitação

Para fins de habilitação, serão exigidos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica compatível com o fornecimento de madeira serrada nos limites necessários para garantir a aptidão do licitante e sem restrições indevidas à competitividade, conforme parâmetros do edital e da Lei nº 14.133/2021.

Poderá ainda ser exigido no edital, no momento oportuno, amostras dos itens registrados.

9.3 Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços decorrente do procedimento licitatório terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços

O Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a condução do procedimento licitatório, a gestão da ata, o controle de saldos e a coordenação das autorizações de fornecimento.

9.5 Vedação à adesão à Ata de Registro de Preços

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

A vedação à adesão visa preservar o equilíbrio do planejamento da contratação, evitar comprometimento do quantitativo estimado e garantir a adequada gestão do estoque e do fornecimento dos materiais necessários às atividades da Secretaria Municipal de Obras.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



10. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do fornecimento em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado/contratado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado/contratado do item, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses das alíneas a, b, c e d.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

Justificativa: A previsão das penalidades administrativas constantes neste Termo de Referência observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o regime de dosimetria do art. 156, §§ 1º a 8º, e tem por finalidade assegurar o adequado cumprimento das obrigações assumidas pela





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



contratada, garantindo a regularidade do fornecimento parcelado decorrente da Ata de Registro de Preços e a proteção do interesse público.

A **advertência** constitui medida de caráter pedagógico e corretivo, aplicável em hipóteses de menor gravidade, permitindo à Administração registrar formalmente a ocorrência e oportunizar a regularização da conduta pelo fornecedor.

A **multa** foi graduada em percentuais crescentes, incidentes sobre o valor registrado/contratado do item correspondente, de modo a observar a proporcionalidade entre a sanção e a gravidade da conduta: a multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, incide sobre fornecimentos pontualmente atrasados; a multa compensatória de até 15% incide sobre desconformidades técnicas, falhas de qualidade ou inexecuções parciais que não comprometam integralmente o objeto; e a multa de até 25% sobre o valor total registrado para o item incide nas hipóteses de inexecução total ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

A **penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, no âmbito do órgão ou entidade contratante, visa resguardar a Administração contra a participação de fornecedores que tenham demonstrado comportamento incompatível com as exigências de confiabilidade e regularidade necessárias à contratação pública, com prazos graduados conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** constitui medida de maior gravidade, aplicável em situações que envolvam fraude, apresentação de documentação falsa, prática de atos ilícitos ou condutas que atentem contra a lisura do procedimento licitatório ou a execução contratual.

Considerando que a contratação decorrente do registro de preços envolve fornecimento parcelado durante toda a vigência da ata, é imprescindível que o fornecedor mantenha capacidade de atendimento contínuo, observando rigorosamente os prazos, especificações técnicas e quantitativos solicitados pela Administração. O conjunto de penalidades previsto, com gradação proporcional, busca assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, desestimular condutas que possam causar descontinuidade no fornecimento e resguardar a Administração Pública de eventuais prejuízos decorrentes do inadimplemento, sempre com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão pela dotação orçamentária constante no orçamento vigente. A dotação será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato.

A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente no exercício correspondente, devendo a Administração, em caso de insuficiência, adotar





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084



previamente as providências para suplementação por meio de crédito adicional ou remanejamento permitido, antes da formalização do instrumento contratual e das autorizações de fornecimento.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 15 de junho de 2026.



Nome: Jardel Luan
Schumann
CPF: ***.058.310-**

Assinado com certificado digital avançado

JARDEL LUAN SCHUMANN

Responsável da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MADEIRA

Órgão: PREFEITURA DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

Data de emissão: 03/07/2026

Métrica aplicada: Média

Valor total estimado: R\$ 42.828,80

1. Contextualização

A presente pesquisa de preços tem por objeto a aquisição de madeira para atendimento das necessidades da Prefeitura de Lagoa dos Três Cantos, conforme especificações e quantitativos dos itens pesquisados. O levantamento contempla materiais de madeira com características distintas, incluindo prancha de eucalipto vermelho e tábuas de pinus, com estimativa global de R\$ 42.828,80, tendo como data de emissão 03/07/2026.

2. Análise e Justificativas

2.1 Síntese da análise e justificativas dos itens

A presente pesquisa de preços foi elaborada com base nos parâmetros previstos na Lei nº 14.133/21, mediante utilização combinada de contratações similares realizadas pela Administração Pública e de pesquisa direta com fornecedores.

Para o Item 1 (Prancha de Madeira Eucalipto Vermelho — 6m × 25cm × 8cm), foram coletadas cinco referências de preços, sendo três oriundas de contratações públicas registradas no portal TCERS e duas oriundas de pesquisa direta com fornecedores. Os resultados obtidos via contratações públicas apresentam, em dois casos, pequenas variações dimensionais em relação ao objeto especificado: o Resultado 1 (Município de Independência/RS) refere-se a peças com espessura de 7 cm, enquanto o Termo de Referência especifica 8 cm; e o Resultado 3 (Município de Cândido Goói/RS) refere-se a peças com comprimento de 700 cm, enquanto o objeto licitado prevê 600 cm. Essas variações são admitidas como referência de preço, pois se tratam de contratações similares de mesma natureza (madeira serrada de eucalipto vermelho para obras de infraestrutura), com especificações técnicas próximas, o que permite a comparação para fins de estimativa. A análise crítica dos preços coletados, exigida pelo § 4º do art. 6º da mesma instrução normativa, não identificou valores inexecutáveis ou excessivamente elevados que justificassem a desconsideração de qualquer amostra. O valor estimado do item foi apurado pela média aritmética das cinco referências válidas, resultando em R\$ 170,80 por unidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



Para o Item 2 (Tábua de Pinus — 5,5m × 30cm × 2,5cm), foram coletadas quatro referências de preços, sendo três oriundas de contratações públicas (portais TCERS e Portal de Compras Públicas) e uma de pesquisa direta com fornecedor. Todos os resultados obtidos via contratações públicas descrevem tábuas de pinus nas medidas 30 cm × 2,5 cm de seção transversal, com comprimento de 5,5 metros, compatíveis com a especificação do Termo de Referência. O Resultado 3 (Prefeitura de Nonoai/RS) descreve o produto como "não aparelhada", condição de acabamento não exigida no Termo de Referência; não obstante, o material de pinus bruto e o aparelhado possuem características físicas e finalidade idênticas para o uso a que se destinam, razão pela qual o preço foi mantido na série. A análise crítica dos valores coletados não identificou preços inexequíveis ou inconsistentes. O valor estimado foi apurado pela média aritmética das quatro referências válidas, resultando em R\$ 72,24 por unidade.

O valor total estimado da contratação, correspondente à soma dos valores de referência de ambos os itens pelo quantitativo previsto no Termo de Referência, é de **R\$ 42.828,80 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)**, compatível com os preços praticados no mercado regional e nas contratações públicas similares consultadas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Descrição do objeto da cotação

3.1 Lote 1

Item	Código	Descrição	Un./Qtd.	Métrica	Valor unit.	Total
1	1	PRANCHA DE MADEIRA 6MX25CMX8CM DE EUCALIPTO VERMELHO	UNIDADE / 200	Média	R\$ 170,80	R\$ 34.160,00
2	2	Tabuas de pinus medindo 5,5x30cmx2,5cm	UNIDADE / 120	Média	R\$ 72,24	R\$ 8.668,80

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO: R\$ 42.828,80

4. Resultados da pesquisa por item

Item 1 - Código 1

Lote: Lote 1

PRANCHA DE MADEIRA 6MX25CMX8CM DE EUCALIPTO VERMELHO

Quantidade estimada: 200

Unidade de medida: UNIDADE





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



Média: R\$ 170,80

N.	Fonte de preço	Data	Valor	Descrição	Fonte
1	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / RS	18/03/2026	R\$ 165,00	PRANCHAS DE MADEIRA 6M X 25CM X 7CM - EUCALIPTO VERMELHO	Abrir fonte
2	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS	18/02/2026	R\$ 205,00	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES : OMP.: 6M ARG.: 0,3M LT.: 0,08M	Abrir fonte
3	MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI / RS	03/07/2025	R\$ 177,00	PRANCHA DE MADEIRA EUCALIPTO, CERNE VERMELHO, DIMENSÕES: 700X25CM - ESPESSURA 8CM.	Abrir fonte
4	MADEIREIRA NJL LTDA	04/05/2026	R\$ 140,00	-	Pesquisa direta com fornecedores
5	ECO SERRARIA LTDA	08/04/2026	R\$ 167,00	-	Pesquisa direta com fornecedores

Item 2 - Código 2

Lote: Lote 1

Tabuas de pinus medindo 5,5x30cmx2,5cm

Quantidade estimada: 120

Unidade de medida: UNIDADE

Média: R\$ 72,24

N.	Fonte de preço	Data	Valor	Descrição	Fonte
1	MUNICIPIO DE ESTRELA / RS	09/10/2025	R\$ 56,50	TÁBUA PINUS 30CM X 2,5CM X 5,5M	Abrir fonte
2	MUNICIPIO DE BARRA FUNDA / RS	05/05/2026	R\$ 51,00	Tábua de pinus de 0,30cm x 2,5cm x 5,50m	Abrir fonte
3	Prefeitura Municipal de Nonoai / RS	20/02/2026	R\$ 109,45	Tábua de pinus 30 cm x 5,50 cm, não aparelhada	Abrir fonte
4	MADEIREIRA NJL LTDA	20/05/2026	R\$ 72,00	-	Pesquisa direta com fornecedores

1. 5. Metodologia e fontes utilizadas

A pesquisa foi realizada com base em fontes diversificadas, abrangendo contratações públicas e pesquisa direta com fornecedores, estando todas as referências utilizadas relacionadas em tabela própria do relatório. Para definição do preço estimado, foi adotada a métrica da Média, calculada





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49



a partir dos valores considerados para cada item, por se mostrar adequada à consolidação das referências válidas obtidas e à obtenção de um parâmetro representativo para a estimativa da contratação.

5.1 Fontes citadas no relatório

Nº	Item(ns)	Fonte	Tipo	Link
1	1	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA / RS	Contratações públicas	Abrir fonte
2	1	MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL / RS	Contratações públicas	Abrir fonte
3	1	MUNICIPIO DE CANDIDO GODOI / RS	Contratações públicas	Abrir fonte
4	1, 2	MADEIREIRA NJL LTDA	Pesquisa direta com fornecedores	-
5	1	ECO SERRARIA LTDA	Pesquisa direta com fornecedores	-
6	2	MUNICIPIO DE ESTRELA / RS	Contratações públicas	Abrir fonte
7	2	MUNICIPIO DE BARRA FUNDA / RS	Contratações públicas	Abrir fonte
8	2	Prefeitura Municipal de Nonoai / RS	Contratações públicas	Abrir fonte

JARDEL LUAN SCHUMANN

Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MADEIRAS SERRADAS.

Em consonância com o objeto acima exposto, declaro:

1. que comprometo a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
2. que o prazo de validade da presente Proposta, contado à partir da data limite para entrega da Documentação e Proposta, é de sessenta (60) dias;
3. que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto licitado, dos serviços exigidos, bem como contém incluído as despesas para a execução do objeto;
4. que o preço por item, total do item e total geral da proposta dos serviços e/ou fornecimento especificados no objeto do Pregão Presencial Nº 23/2026 - SRP é de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	PRANCHAS DE MADEIRA EM EUCALIPTO VERMELHO MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO X 0,25M LARGURA X 0,08M ESPESSURA.	Un.	200		
2	TÁBUAS DE MADEIRA EM PINUS NAS MEDIDAS 5,50 M DE COMPRIMENTO X 0,30 M DE LARGURA X 0,025 M DE ESPESSURA.	Un.	120		
TOTAL GERAL:R\$.....(.....).					





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



5. Que concordo expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Edital, e reconheço ao Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o direito de aceitar ou rejeitar a proposta sem que assista qualquer direito indenizatório.

Carimbo do CNPJ

Data: ____ / ____ / ____.

Nome do Proponente Assinatura do Proponente

.....





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO III DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

* Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA ME/EPP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de, de 2026.

Representante Legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso I, do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e para fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP** da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

Documento assinado digitalmente em 03/07/2026 16:22:53
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/3vUzk> para
verificar a autenticidade.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2026.

.....
Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026 – SRP – EXCLUSIVA ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA**, para os devidos fins de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de de 2026.

.....

Assinatura e carimbo da empresa

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Agente de Contratação, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 75/2026

No dia.....de.....de 2026, o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, por intermedio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, situado na Rua Ervino Petry, nº 100 - Bairro Centro – Lagoa dos Três Cantos/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.277/0001-49, neste ato representada por seu Prefeito Municipal SERGIO ANTONIO LASCH, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

EMPRESA:, com sede na Rua....., nº, na cidade de...../....., CEP:..... Inscrita no CNPJ sob nº.....neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., (qualificação), portador do CPF nº, RG:, residente e domiciliado na Rua, nº.....Bairro:.....(UF).....

1 - DO OBJETO

1.1 . A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação para fornecimento de madeiras serradas, conforme quantidades e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2026, que passam a integrar a presente Ata, independentemente de transcrição, assim como a proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência para a execução, em igualdade de condições.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VL. UNIT. R\$	VL. TOTAL R\$
1	PRANCHAS DE MADEIRA EM EUCALIPTO VERMELHO MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO X 0,25M LARGURA X 0,08M ESPESSURA.	Un.	200		
2	TÁBUAS DE MADEIRA EM PINUS NAS MEDIDAS 5,50 M DE COMPRIMENTO X 0,30 M DE LARGURA X 0,025 M DE ESPESSURA.	Un.	120		
TOTAL GERAL:R\$.....(.....).					

2.2. Os preços contratados poderão ser corrigidos anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), caso este índice deixar de existir, será aplicado o índice que vier a substituí-lo, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

2.3. Na ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro da ata, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem sua execução nos termos originalmente pactuados, poderá ser restabelecido o equilíbrio inicial entre as partes, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do fornecedor registrado.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



2.4. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

2.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

3- DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, excluído o primeiro dia e incluído o último. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que os preços se mantenham vantajosos para a Administração, o que deverá ser comprovado mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal, em comparação com os valores praticados no mercado, mediante formalização de apostilamento ou ato administrativo equivalente.

3.2. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos nela registrados, na mesma proporção da originalmente pactuada, dependerá de manifestação expressa da CONTRATANTE, devidamente justificada quanto à necessidade e à vantajosidade da medida.

4- DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo ou ateste equivalente da execução de cada demanda, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, após o atesto da fiscalização, condicionado à regular liquidação da despesa e à verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

4.2. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, ou por outro que venha a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a data do efetivo pagamento.

4.3. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis, nos termos da legislação Vigente.





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



4.4. A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a liberação do documento fiscal para pagamento.

5 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Cabe a Secretaria Municipal responsável proceder à fiscalização da execução do presente instrumento, verificar o cumprimento das obrigações da Contratada, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias. No ato do recebimento, será realizada a conferência dos materiais, incluindo verificação de quantidades, integridade, identificação, compatibilidade aparente e conformidade com as especificações. Em caso de divergências, o fornecedor registrado deverá realizar a substituição ou regularização dos itens, sem ônus, dentro dos prazos definidos pela Administração.

5.2. Os fiscais estão investidos no dever de realizar a conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, formalizando-se o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, para fins de pagamento.

5.3. A fiscalização deverá verificar a conformidade dos objetos recebidos com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e a qualidade dos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. As entregas ocorrerão de forma parcelada, nos locais previamente indicados pela Administração por meio de ordem de serviço, no horário compreendido das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, acompanhadas de nota fiscal correspondente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis a contar da emissão/recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. A entrega deve ocorrer em perfeitas condições, conforme as especificações técnicas constantes no TR, e acompanhada da documentação fiscal correspondente (nota fiscal/fatura).

7 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

7.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

7.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

7.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, e caso não haja êxito nas negociações, o preço poderá ser cancelado.

7.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

8 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações abaixo, quando impactarem a execução do objeto:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

Parágrafo Único— Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado aos Órgãos Participantes, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratante:

- a) Realizar a conferência quantitativa e qualitativa no momento da entrega, verificando conformidade com as especificações e formalizar o aceite dos materiais quando estiverem em conformidade, possibilitando o pagamento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar formalmente qualquer irregularidade, como atraso, avarias ou desconformidade, para que seja sanada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Realizar o pagamento após o recebimento definitivo e a verificação da regularidade da documentação fiscal;
- f) Controlar os saldos, autorizações de fornecimento e garantir o uso adequado dos itens registrados;





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da Contratada:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazos e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal, respeitando os quantitativos, prazos e condições indicadas nas ordens de fornecimento, possibilitando a conferência e o recebimento definitivo pela Administração.
- b) Realizar as entregas livres de despesas pertinentes a frete, carga e descarga, cabendo à licitante arcar com os custos inerentes aos mesmos, responsabilizando-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, na forma do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e condições da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação de sanções previstas na ata e na legislação.
- d) Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ata.
- f) Substituir total ou parcialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação formal da Administração, quaisquer materiais entregues em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos aparentes ou divergências, realizando a complementação ou regularização do fornecimento sempre que necessário, conforme comunicado pela Administração.
- g) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional, os materiais recusados pela fiscalização por não conformidade com as especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração.
- h) Entregar os itens em boas condições, sem danos, com identificação que permita conferência de espécie, quantidade e procedência.
- i) Garantir a compatibilidade do objeto da ata de registro de preços, evitando retrabalho e prejuízos a Municipalidade.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial da ata o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



a) Advertência: nos casos de inexecução parcial do fornecimento em que a infração não justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Multa, de natureza compensatória e moratória, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicada da seguinte forma:

b.1) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais, incidente sobre o valor registrado/contratado do item em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor. Ultrapassado o limite de 20 (vinte) dias consecutivos de atraso, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial, sujeitando a contratada à penalidade prevista na alínea b.2;

b.2) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor registrado/contratado do item, nos casos de inexecução parcial, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, falhas de qualidade, não substituição dos itens recusados no prazo estabelecido ou descumprimento de obrigações contratuais que não configurem inexecução total;

b.3) multa compensatória de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total registrado na Ata de Registro de Preços para o item correspondente, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em cumprir a contratação ou descumprimento que inviabilize a finalidade pública da contratação.

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses e prazos:

c.1) pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos, nas hipóteses de: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c.2) pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, nas hipóteses de: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e dar causa à inexecução total do contrato.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



- d.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- d.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- d.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro: A sanção de declaração de inidoneidade, prevista na alínea d, possui abrangência nacional e será aplicada nas hipóteses do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da referida Lei, ao passo que a sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na alínea c, restringe-se ao âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município e, quando insuficientes, cobradas judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro: A multa prevista na alínea b poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quarto: Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante intimação para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses das alíneas a, b, c e d.

Parágrafo Quinto: A dosimetria das sanções observará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos que dela provieram para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pela contratada.

11– DA DOTAÇÃO

A despesa correrá nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 SEC.MUN.DE OBRAS,SERV.URBANOS TRÂNSITO

Unidade 001 SEC.DE OBRAS E ORGÃOS SUBORDINADOS

RECURSOS 1500 Recursos não Vinculados de Impostos Desdobram: 0001 LIVRE





MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 – CEP 99495-000

Fone (54) 3392-1082 / 1083 / 1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Projeto/Atividade 2.166 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E VIAS

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1054

Código 3.3.90.30.54 – Material para Manutenção e conservação de Estradas e Vias 6914

12- VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento licitatório, considerando que as quantidades estimadas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS.

13 - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais da execução do objeto, alterações, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Edital de Licitação.

13.2. E, por assim haver acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, será assinada pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Lagoa dos Três Cantos/RS, dede 2026.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

Empresa Contratada

1- _____

2 - _____

